



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS – RECURSO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Pós – Recurso** dos candidatos que solicitaram isenção amparados pela **Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999** ou **Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008** ou que declararam não possuir condição financeira para arcar com o valor da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

Informa que houve deferimento de recurso referente ao **Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**:

NOME	DOCUMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
Fernando Rodrigues de Assis	8477208	Fiscal de Posturas I	Deferido – Por erro material.
Roberto Donizetti de Souza Cytton	18444494	Almoxarife I	Deferido – Por erro material.

Os demais recursos foram analisados e julgados improcedentes.

Os candidatos que tiveram o seu recurso **indeferido** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **01 de novembro de 2019, disponível até 18h00**.

O interessado que **não teve o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2019**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III, IV, V e VI, do Edital nº 01/2019**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no Concurso Público dos candidatos que solicitaram isenção amparados pela **Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999** ou **Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008**.

GUAXUPÉ/MG, 25 de outubro de 2019.

JARBAS CORREA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG